

LEI Nº 1.300/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE SERRANA A “SEMANA
DO MIGRANTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de
Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no município de
Serrana, a “SEMANA DO MIGRANTE”.

Art. 2º. A comemoração da “SEMANA DO MIGRANTE”, deverá
ocorrer na segunda semana do mês de JULHO de cada ano, que será realizada junto ao
Parque Permanente de Exposições (EXPOCANA).

Art. 3º. Na comemoração da “SEMANA DO MIGRANTE”, o Poder
Executivo Municipal, proporcionará aos participantes a realização de festejos típicos de
cada região do Brasil, tais como folclore, comidas, músicas e outras atividades inerentes
de cada região, bem como atividades esportivas e de entretenimentos.

Art. 4º. Para a realização do evento, o Executivo Municipal poderá
contratar empresas interessadas na realização dos entretenimentos, bem como utilizar a
estrutura da Secretaria da Cultura do município para consecução do evento.

Art. 5º. O Executivo Municipal deverá proceder à divulgação da criação
da “SEMANA DO MIGRANTE”, junto à população, com ênfase na rede municipal de
ensino, que poderá realizar trabalhos dirigidos ao evento, tais como trabalhos escolares,
apresentação de teatro, folclores, danças e outras atividades inerentes.

Art. 6º. As despesas para execução desta lei correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
09 de junho de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de
Negócios Jurídicos e Secretaria